



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº. 9.317, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

### DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
07.001.12.122.0004.2.010.		Manutenção do Departamento de Educação	
98 - 3.1.90.11.00.00	103	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
07.001.12.365.0020.6.019.		Manutenção dos CMEIS - Pré-Escola - Educ. Infantil - Fundeb 70%	
311 - 3.1.90.11.00.00	101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00

**Total Suplementação: 900.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários para à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso VII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.638, de 14 de dezembro de 2023:

#### Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
07.001.12.122.0004.2.010.		Manutenção do Departamento de Educação	
100 - 3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
07.001.12.365.0020.6.018.		Manutenção dos CMEIS - Creches - Educ. Infantil - Fundeb 70%	
271 - 3.1.90.11.00.00	101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00

**Total Redução: 900.000,00**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024).

  
LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição nº  
9759 de 27/04/24, pág.(s) 02  
α 29